

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	6
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.....	20
Secretaria de Estado de Educação.....	20
Secretaria de Estado de Cultura.....	31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	31
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	33
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	33
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	33
Advocacia-Geral do Estado.....	34
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	34
Ouvidoria-Geral do Estado.....	36
Editais e Avisos.....	36
DIÁRIO DO LEGISLATIVO.....	41
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.....	41

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

LEI Nº 19.710, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Cana Verde – Aprucave –, com sede no Município de Cana Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Cana Verde – Aprucave –, com sede no Município de Cana Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.711, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores Amadores e Amigos da Natureza, com sede no Município de Mateus Leme.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores Amadores e Amigos da Natureza, com sede no Município de Mateus Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.712, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos(as) Agricultores(as) Familiares Feirantes de Veredinha – Afave –, com sede no Município de Veredinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos(as) Agricultores(as) Familiares Feirantes de Veredinha – Afave –, com sede no Município de Veredinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.713, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Horticultores do Município de Itatiaiuçu, com sede no Município de Itatiaiuçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Horticultores do Município de Itatiaiuçu, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.714, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação dos Criadores e Admiradores de Cavalos do Município de Caeté e Região, com sede no Município de Caeté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Criadores e Admiradores de Cavalos do Município de Caeté e Região, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.715, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola Assentamento Liberdade – Acoal –, com sede no Município de Periquito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola Assentamento Liberdade – Acoal –, com sede no Município de Periquito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 19.716, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capitólio – Aciac –, com sede no Município de Capitólio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capitólio – Aciac –, com sede no Município de Capitólio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 7 de outubro de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO Nº 45.754, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 45.599, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Programa de Educação Profissional - PEP, estabelece diretrizes para a integração de instituições na Rede Mineira de Formação Profissional Técnica de Nível Médio - REDE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos itens 3 e 7 do Anexo I da Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011, e nos termos do Decreto nº 45.599, de 11 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 45.599, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O credenciamento das instituições públicas e privadas de ensino médio técnico, para integrar a REDE, será feito nos termos de edital de credenciamento a ser publicado pela SEE, exigindo-se, no mínimo, a seguinte documentação:

.....